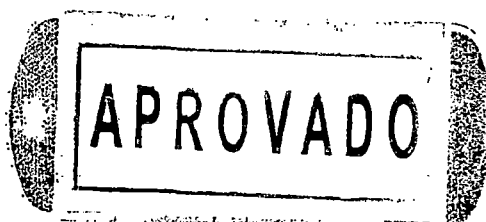




# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 4 6 8 0



## PROPOSIÇÃO

<b>PROPOSIÇÃO</b>	
<b>NOME DA PROPOSIÇÃO:</b> PROJETO DE LEI	Nº 072/2010
<b>AUTOR DA PROPOSIÇÃO:</b> PODER EXECUTIVO	
<b>EMENTA:</b> DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	
OF PMCC/GAB Nº. 211/010	PTC:06/12/2010

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 06/12/2000DATA DA LEITURA: 09/12/2000DESPACHO DO PRES:  PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTORTRAMITAÇÃO:  ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

### CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>09/12/10</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
PARECER VOTADO	EM	___/___/___
PARECER VENCIDO	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM	___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM	___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM	___/___/___
PARECER VENCIDO	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM	___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM	___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM	___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM	___/___/___

### FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>09/12/10</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
PARECER VOTADO	EM	___/___/___
PARECER VENCIDO	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM	___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM	___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM	___/___/___
PARECER VENCIDO	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM	___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM	___/___/___

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 21/12/2000 - \_\_\_/\_\_\_/200\_\_\_ - \_\_\_/\_\_\_/200\_\_\_

DISCUSSÃO: 1º EM 21/12/10 - 2º EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ DISC / SUPLEM. EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PROCESSO DE VOTAÇÃO:  SIMBÓLICO  NOMINAL  SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ REQ. POR

VOTAÇÃO: 1º EM 21/12/10 - 2º EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ VOT. / SUPLEM. EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ DEVOL. EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ VOTADA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PROP. RETIRADA EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ -  PELO PRESIDENTE  PELO AUTOR

DECISÃO FINAL:  APROVADO  REJEITADO EM \_\_\_/\_\_\_/200\_\_\_  ARQUIVADA EM 21/12/2000

DATA DO AUTÓGRAFO: 21/12/2000  DESARQUIVADA EM \_\_\_/\_\_\_/200\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. SANTO**

Registrado sob nº. **4680**

Protocolado em 06/12/2010.

Respondido em 21/12/2010.

Ofício nº 117/2010.

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Sessão de 21/12/2010.

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Aprovado em *única* Votação por

**UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 21/12/2010.

Presidente

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 21/12/2010.

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

**PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 072/2010.

RELATOR: VEREADOR **LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA**.

**RELATÓRIO:**

Através do ofício PMCC nº 211/2010, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES encaminhou o Projeto de Lei n.º 072/2010, de sua autoria, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 09/12/2010 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Pionano Jonathos Crisostomo**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **Luiz Cláudio Zóboli da Cunha** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

**PARECER DO RELATOR:**

O digno Prefeito Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 404.897,86 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) nas dotações que especifica no artigo primeiro.

Segundo o autor do Projeto, os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º, são provenientes de anulação de parte de dotações orçamentárias e crédito de convênio nº 0701005/2010, firmado entre FNDE/PMCC, conforme especifica no art. 2º do Projeto.

O autor do Projeto em sua mensagem justifica que se faz necessária a presente suplementação para aquisição de veículo zero quilometro com especificações para transporte escolar e complementação do empenho da obra do Sanfonão que esta preste a ser finalizada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Como já nos referimos em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, "os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento". Quando esses créditos são de natureza suplementar, isso equivale a dizer que são destinados a despesas para os quais não haja dotação orçamentária suficiente ou específica para cobrir as despesas. Contudo, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Os recursos para suprir a abertura do crédito adicional suplementar solicitado pelo Prefeito Municipal ocorrerão por conta de anulação de parte de dotações orçamentárias já existentes. Assim, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, temos que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, **com as alterações** mencionadas pela Ilustre Contadora Geral em seu parecer técnico contábil, juntado ao presente parecer.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 16 de dezembro de 2010.

  
**LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA- .....RELATOR**

  
**ANTÔNIO RICARDO P. FERREIRA- .COM O RELATOR**

  
**ANTONIO ANTELMO R. VENTORIM- COM O RELATOR**

  
**CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA- .COM O RELATOR**

  
**CARLOS EDUARDO DESTEFANI- .....COM O RELATOR**

  
**DALTON HENRIQUE PINÃO- .....COM O RELATOR**

  
**PIONANO JONATHOS CRISOSTOMO COM O RELATOR**

  
**SAULO MARETO- .....COM O RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL



PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 072/2010  
AUTORIA : PODER EXECUTIVO  
ASSUNTO : DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 408.247,86 (Quatrocentos e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer às despesas, pois será utilizado crédito do convênio nº 0701005/2010 entre o FNDE/PMCC e anulação parcial de dotações orçamentárias.

É necessário fazer algumas alterações:

- No caput do artigo 1º e total do artigo 1º e 2º, onde se lê: R\$ 404.897,86, lê-se R\$ 408.247,86 (quatrocentos e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
- Na secretaria 16004 – Secretaria Municipal de Educação – SEME, alterar o código 1236100104.034 para 1236100101.034 – Aquisição de Equipamentos, móveis, utensílios e veículos para unidades de ensino.

É o parecer.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo ES, 10 de dezembro de 2010.

*Martize Vargas Maretto*  
Contador  
CRC 6377 - CPF 579 113 207-72

PROJETO DE LEI Nº 72 /2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇOSABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 404.897,86 (Quatrocentos e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) na Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

**016004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1236100104.034 – Aquisição de Equipamentos, moveis, utensilios e veiculos para unidades de ensino.**

**4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes**

Fonte de Recursos – 08000 - MDE.....R\$ 3.350,00

Fonte de Recursos – 01000 – FNDE.....R\$ 331.650,00

**019001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

**2781200301.067 – Construção, reforma e ampliação de áreas esportivas, ginásios de esportes e quadras.**

**4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....R\$ 73.247,86**

Fonte de Recursos – 0400 - Convênios com o Governo Federal

**TOTAL .....R\$ 404.897,86**

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior será utilizado anulação de parte de Dotações Orçamentárias e crédito de convênio abaixo discriminado:

**I – Convênio nº 0701005/2010 entre o FNDE/PMCC .....R\$ 331.650,00**

**II - 012001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**0412200032.007 – Manutenção das atividades de apoio administrativo.**

**3.1.90.01.000 – Aposentadorias e Reformas.....f.10....R\$ 76.597,86**

**TOTAL.....R\$ 404.897,86**

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO-MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

  
ODAE L SPADETO

Conceição do Castelo - ES. Em 03 de dezembro de 2010.

**MENSAGEM**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES;**

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 072/2010, que versa sobre abertura de Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 404.879,86 (Quatrocentos e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para suplementação das dotações orçamentárias nas secretarias de Educação e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Estas dotações orçamentárias estão sendo suplementadas em virtude de um convênio assinado em 28/09/10 cujo objetivo é a aquisição de veículo zero quilometro com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola, sendo que a contrapartida do Município será somente R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais). A outra suplementação será para complementação do empenho da Obra do Sanfonão a qual está prestes a ser finalizada e os recursos financeiros suficientes para quitação da obra já foram depositados na conta da Prefeitura por parte da Caixa econômica federal.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

  
**ODAELIS PAQUETO**  
Prefeito Municipal